



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

010

Ofício nº 191/2019

Garça, 2 de julho de 2019.

Senhor Presidente,

Solicitamos dessa Presidência as providências necessárias, objetivando a convocação de Sessões Extraordinárias, para apreciação e deliberação do Projeto de Lei nº 032/2019, encaminhado a essa E. Câmara.

A convocação da referida sessão extraordinária se faz necessária tendo em vista tratar-se de matéria urgente, pois o aditamento do convênio foi assinado em fevereiro, sendo liberado a 1ª parcela do valor no mês de março. Após isso, a Secretaria de Educação realizou o referenciamento do serviço e a cotação de preços, finalizando tais procedimentos para a realização de licitação, que será iniciado após aprovação do referido projeto de lei.

Atenciosamente,


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
WAGNER LUIZ FERREIRA
Câmara Municipal de Garça
NESTA



Câmara Municipal de Garça - SP - Garça - SP
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



001095

Autenticação: 02019/07/04001095

Número / Ano

001095/2019

Data / Horário

04/07/2019 - 14:56:20

Assunto

Solicita a convocação de sessões extraordinárias para deliberação do Projeto de Lei nº 41/2019.

Interessado

Prefeito Municipal

Natureza

Administrativo

Tipo Documento

Ofício

Número Páginas

1

**Comprovante
emitido por**

fabiano.cruz



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

02 @

Ofício n.º 187/2019

CM 43/2019

Garça, 1º de julho de 2019.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º ~~032/2019~~

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 032/2019, através do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no montante de R\$ 296.147,00 (duzentos e noventa e seis mil cento e quarenta e sete reais), objetivando a contratação de empresa para a realização de serviço de manipulação de alimentos e preparo de refeições para a distribuição aos alunos da Rede Pública Estadual, cuja a operação far-se-á com transferências de recursos do Estado, visando o atendimento do Convênio 0093/0062/2017 – Ad. 2019, celebrado entre o Município de Garça e o Estado, conforme documentação anexa.

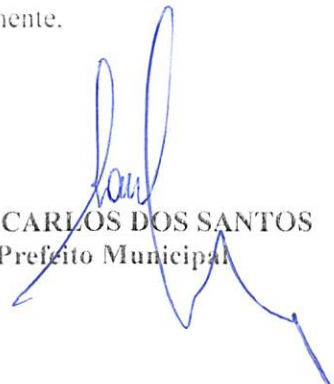
Vale ressaltar que fãmigurado convênio, assinado em 01 de fevereiro de 2017, e aditado em 01 de fevereiro de 2019, prevê a possibilidade de o Município estar contratando empresa para a realização do serviço de manipulação de alimentos e preparo de refeições para distribuição aos alunos da Rede Pública Estadual. Todavia, conforme informado alhures, o aditamento do convênio foi assinado em fevereiro, sendo liberado a 1ª parcela do valor no mês de março. Após isso, a Secretaria de Educação realizou o referenciamento do serviço e a cotação de preços, finalizando tais procedimentos para a realização de licitação, que será iniciado após aprovação do projeto em comento.

Por fim, vale ressaltar que o Município escolheu contratar os serviços ao invés de realizá-los por seus servidores, em razão da indisponibilidade de pessoal, principalmente merendeiras.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Garça.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente.


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

03A

PROJETO DE LEI Nº 032/2019

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.231, DE 22 DE JUNHO DE 2018 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 296.147,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E CENTO E QUARENTA E SETE CENTAVOS), OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS E PREPARO DE REFEIÇÕES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL.

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para os exercícios de 2018 a 2021, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**"ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2018 A 2021**

Unidade Executora	Atividades Educacionais				
Código da Unidade	Nº. 02.07.04				
Função	Educação				
Código da Função	Nº. 12				
Sub-função	Ensino Fundamental				
Código da Sub-Função	Nº. 361				
Programa	Educação para Todos				
Código do Programa	Nº. 0012.2				
Atividade	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Código da Atividade	Nº. 2.052				
Ações					
Meta Física			Unidade de Medida		
100			Percentual		
2018	2019	2020	2021	Meta PPA	
000	100	000	000	100	
Custo Financeiro Total					
Custo Financeiro por Exercício					
2018	2019	2020	2021	Meta PPA	
0,00	R\$ 296.147,00	0,00	0,00	R\$ 296.147,00	
Justificativa das modificações: Inexiste no orçamento da Secretaria Municipal de Educação dotação para custear despesas de Serviços de terceiros com recurso Estadual.”					

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.231, de 22 de junho de 2018, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**"ANEXO IIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**

<i>Unidade Executora</i>	<i>Atividades Educacionais</i>
<i>Código da Unidade</i>	<i>Nº. 02.07.04</i>
<i>Função</i>	<i>Educação</i>
<i>Código da Função</i>	<i>Nº. 12</i>
<i>Sub-Função</i>	<i>Ensino Fundamental</i>
<i>Código da Sub-Função</i>	<i>Nº. 361</i>

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

042

<i>Programa</i>	<i>Educação para Todos</i>
<i>Código do Programa</i>	<i>Nº. 0012.2</i>
<i>Ações</i>	
<i>Atividade</i>	
<i>Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental e Compensatório</i>	
<i>Código da Atividade</i>	<i>Nº.2.052</i>
<i>Meta Física Para o Exercício</i>	
<i>100</i>	<i>Percentual</i>
<i>Custo Financeiro Total para o Exercício</i>	<i>R\$ 296.147,00"</i>

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 296.147,00 (duzentos e noventa e seis mil cento e quarenta e sete reais), cuja operação far-se-á com transferências de recursos do Estado.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 1º de julho de 2019.


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

050

Terceiro Termo de Aditamento que entre si celebram o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação/SEE e o Município de GARÇA, objetivando a inclusão no objeto do convênio da execução do Plano de Trabalho e a prorrogação de prazo do convênio que trata de Fornecimento de Alimentação Escolar, mediante a transferência de recursos financeiros, destinados ao atendimento da prestação de serviços de alimentação escolar.

Processo Nº 0093/0062/2017

O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, com sede na Praça da República, 53, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 46.384.111/0001-40, neste ato representada por seu Titular, Senhor ROSSIELI SOARES DA SILVA, RG: 506.191.569 - 9 SJS/RS, CPF 659.111.130-15, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, nos termos dos Decretos nºs 59.215/2013 e 61.928/2016, e o Município de GARÇA, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Prefeito (a) JOÃO CARLOS DOS SANTOS, RG: 11.262.977-5, CPF 061.759.778-23, devidamente autorizado, doravante denominados, respectivamente, SECRETARIA e MUNICÍPIO, têm entre si justo e acertado o presente Termo de Aditamento, que estará sujeito às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Estadual nº 6.544/1989, no que couber, com as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Novo Plano de Trabalho

O presente Termo de Aditamento tem por objetivo incluir no objeto do convênio o Plano de Trabalho de fls./, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

004

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Valor

O valor total estimado do presente Termo de Aditamento será obtido multiplicando-se o número de alunos efetivamente matriculados nas escolas da rede estadual de ensino localizadas no **MUNICÍPIO**, conforme levantamento oficial da Secretaria da Educação, pelo valor de transferência "per capita" fixado anualmente pela Secretaria da Educação, de acordo com a disponibilidade financeira da Pasta, perfazendo o montante estimado de R\$ R\$ 1.233.944,00 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais), no exercício vigente.

§ 1º – Os recursos a serem transferidos pela **SECRETARIA** ao **MUNICÍPIO** são originários da Quota Estadual do Salário Educação – QESE e onerarão o crédito orçamentário UGO 08001, classificação funcional programática 12.368.0815.6172.0000, categoria econômica **33.40.30 e 33.40.39**.

§ 2º – O valor das parcelas a serem repassadas pela **SECRETARIA** ao **MUNICÍPIO** poderá ser alterado conforme levantamento do número de alunos efetivamente matriculados constante do Sistema de Cadastro de Alunos da **SECRETARIA** e certificado pela Diretoria de Ensino competente, em 29 de março e em 31 de julho de cada exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da vigência e prorrogação

A vigência do convênio firmado em 01/02/2017, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir 01/02/2019 até 31/01/2020.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

070

CLÁUSULA QUARTA

Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio celebrado em 01/02/2017, que não se revelem conflitantes com o presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2019.

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Secretário Da Educação Do Estado

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito do Município de GARÇA

Testemunhas

1. _____ 2. _____

Nome: Eliza Marília Dias Mariano
RG: 44.945.393-5
CPF: 383.604.478-10

Nome: Cilmara Carreiro Piza
RG: 23.796.056-4
CPF: 129.300.888-50



080

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

= DESPACHO =

Em conformidade com o disposto no artigo 115 do Regimento Interno, encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 05/07/2019.


= WAGNER LUIZ FERREIRA =
Presidente



Proposituras Câmara de Garça <proposituras@cmgarca.sp.gov.br>

or@

Fwd: Plano Merenda

1 mensagem

zilda <atosoficiais@garca.sp.gov.br>

Para: Câmara de Garça <proposituras@cmgarca.sp.gov.br>

10 de julho de 2019 15:04

Para o projeto de lei 032/2019.

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Plano Merenda

Data: Wed, 10 Jul 2019 13:51:52 -0300

De: Depto. Convênios - Pref. Mun. Garça/SP <convenios@garca.sp.gov.br>

Para: 'Dpto. de Atos Oficiais e Documentos' <atosoficiais@garca.sp.gov.br>

Adriana Ramos Pires

Departamento de Convênios

14 3407-6617



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.

www.avast.com



PLANO DE TRABALHO GARCA.pdf

439K



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

100

PLANO DE TRABALHO – ANEXO I DO TERMO DE CONVÊNIO

(CONSTANTE NO DECRETO Nº 61.928, DE 12 DE ABRIL DE 2016, ALTERADO PELOS DECRETOS Nº 62.158, DE 24 DE AGOSTO DE 2016 E DECRETO Nº 63.650, DE 16 DE AGOSTO DE 2018)

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 2019

I. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO:

Município	GARÇA
Diretoria de Ensino	MARILIA

II. DADOS QUANTITATIVOS:

Número de ALUNOS POR TIPO DE ENSINO que serão beneficiados e DIAS LETIVOS de atendimento pelo Convênio:

Total valor do convênio alimentação Convênio Alimentação 2019: R\$ R\$ 1.233.944,00

Complementação de Gêneros: Não atende ao Decreto nº 63.650, de 16 de agosto de 2018.

TIPO DE ENSINO	Nº ALUNOS	DIAS LETIVOS	TOTAL R\$
Ensino Fundamental – Regular	1.380	200	R\$ 259.440,00
Ensino Fundamental – Integral	322	200	R\$ 236.992,00
Ensino Médio – Regular	830	200	R\$ 156.040,00
Ensino Médio – Integral	131	200	R\$ 96.416,00
Ensino Médio – ETEC – Regular	981	200	R\$ 184.428,00
Ensino Médio – ETEC – Integral	375	200	R\$ 276.000,00
EJA	131	200	R\$ 24.628,00

Total de Escolas = anexo relação de escolas

Relação de Escola = anexo relação de escolas

Valor Regular = 0,94

Valor Integral = 3,68

Formula do Convênio: Quantidade de aluno por tipo de ensino X dias letivos X valor per capita

Dados de quantidades de alunos retiradas do cadastro de alunos

III. OBJETO

Transferência de recursos financeiros, em complemento ao repasse federal do MEC/FNDE, para a execução do Programa de Alimentação Escolar, nas escolas estaduais situadas no município em questão, em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 61.928, de 12 de abril de 2016, alterado



pelo Decreto nº 62.158, de 24 de agosto de 2016 e Decreto nº 63.650, de 16 de agosto de 2018; na Resolução SE nº 63, de 16 de dezembro de 2016 e na Portaria CISE nº 1, de 19 de dezembro de 2016.

IV. JUSTIFICATIVA

A responsabilidade em manter a organização administrativa, bem como realizar com eficiência as ações no âmbito educacional, traduz a competência do Executivo Municipal, refletindo em toda a população, através do reconhecimento de seu trabalho. Nesse sentido também estão as ações de educação alimentar e educacional.

Nesse sentido, gerenciar as etapas que envolvem todo esse processo é uma tarefa gigantesca que propicia, entre outras o fomento da economia local, devido a oportunidade de inserção da pequena empresa, do comércio e da produção agropecuária local, inclusive de pequeno produtor rural, estimulando a agricultura familiar, além de geração de empregos.

Assim, a transferência de recursos destinados ao fornecimento de alimentação escolar aos alunos das escolas da rede pública estadual de ensino visa, além de fortalecer do fator acima descrito, a regionalização da alimentação escolar, uma vez que atende os hábitos alimentares da região, proporcionando melhor aceitabilidade, na medida em que respeita à cultura alimentar da população local.

V. META

Fornecer alimentação nutritiva e balanceada aos alunos da rede estadual situadas no município, cobrindo às necessidades nutricionais dos alunos e contribuindo na formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, para melhoria do crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar.

VI. OBJETIVOS

Objetivo Geral:

- Garantir o fornecimento de alimentação escolar aos alunos durante o ano letivo, de forma contínua, observadas as necessidades nutricionais diárias, o bem-estar e a vitalidade física e mental dos alunos, de forma a incentivar a formação de bons hábitos alimentares que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudáveis, bem como para a melhoria do rendimento escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

120

Objetivo Específico:

- Assegurar a implementação de ações de educação alimentar e nutricional, pautadas na sustentabilidade e no aproveitamento da diversidade agrícola da região, possibilitada a utilização dos sistemas de agricultura familiar.

VII. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Conforme disposto no Decreto nº 61.928/16, alterado pelo Decreto nº 62.158/16 e Decreto nº 63.650, o Município se compromete a:

- I. responsabilizar-se pelas ações de educação alimentar e nutricional e pela oferta de refeições que cubram as necessidades nutricionais diárias dos alunos atendidos;
- II. comprovar que possui organização administrativa estruturada (anexo a este Plano de Trabalho) para realizar, com eficiência, as atividades relacionadas à alimentação escolar com:
 - a) pessoal capacitado para preparo, manipulação e distribuição da alimentação escolar;
 - b) dependências e equipamentos adequados para preparo das refeições e sua distribuição;
- III. assegurar a elaboração de cardápio, por nutricionista habilitado e registrado como Responsável Técnico (RT) nos órgãos responsáveis, que atenda às necessidades nutricionais diárias dos alunos, observadas as faixas etárias atendidas, o bem-estar e a vitalidade física e mental, de sorte a contribuir com a formação de bons hábitos alimentares que favoreçam o crescimento e desenvolvimento saudáveis e melhoria do rendimento escolar, bem como respeitar situações específicas de alunos que, por motivos de saúde diversos, necessitem de alimentação diferenciada;
- IV. adquirir e distribuir gêneros alimentícios com observância da diversificação agrícola da região e normas de sustentabilidade;
- V. viabilizar a participação de pessoal da organização administrativa em eventos relativos à alimentação escolar promovidos pela Secretaria da Educação;
- VI. constituir e manter em funcionamento o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, com a finalidade de orientar a política de produção, aquisição, armazenamento de alimentos e/ou de produtos alimentícios destinados ao preparo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

13A

à distribuição da alimentação escolar, nos termos da Lei federal nº 11.497, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores;

- VII. atender às disposições constitucionais sobre a aplicação da receita orçamentária na educação básica;
- VIII. comprovar a consignação em seu orçamento de recursos destinados à manutenção e funcionamento da sua organização administrativa para prestação dos serviços objeto deste decreto (anexo a este Plano de Trabalho);
- IX. comprovar a efetiva execução das programações para atendimento do fornecimento de alimentação escolar.

Além disso, o Município também se compromete a:

- ao elaborar o cardápio, observar as situações específicas de alunos que, por motivos de saúde diversos (diabetes, alergias/intolerâncias, etc.), necessitem de alimentação diferenciada, conforme Artigo 14, §5º, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013;
- ao adquirir os gêneros alimentícios, seguir os parâmetros e as exigências da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, tais como: valor calórico e nutrientes, oferta e incidência de produtos que irão compor o cardápio (alimentos permitidos, proibidos e restritos) e a adoção de cardápios para populações indígenas e quilombolas;
- ao adquirir e distribuir os gêneros alimentícios, conforme artigo 33 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, atentar ao disposto na legislação de alimentos — de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e o Ministério da Saúde – MS, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA — adotando, inclusive, medidas que garantam a aquisição, o transporte, a estocagem e o preparo/manuseio de alimentos com as adequadas condições higiênico-sanitárias, até o seu consumo pelos alunos das escolas estaduais no município;
- disponibilizar o cardápio elaborado e vigente em todas as unidades escolares estaduais do município, em local visível a toda comunidade escolar;
- acompanhar e monitorar a execução do programa de alimentação escolar, através de visitas de supervisão nas unidades escolares, realizadas por nutricionista habilitado, cuja avaliação deverá ser pautada na legislação vigente e, minimamente, contemplar os seguintes aspectos:
 - Estrutura física das áreas de alimentação;
 - Operacionalização das áreas envolvidas;
 - Controles e gestão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

140

- Equipamentos e utensílios;
- Recursos Humanos.
- acompanhar as visitas in loco das equipes da Diretoria de Ensino e/ou Secretaria de Estado da Educação nas escolas estaduais localizadas no município, bem como informar, sempre que necessário, dados gerenciais e de execução do Programa de Alimentação Escolar.

VIII. ETAPAS DE EXECUÇÃO

Cronograma físico contemplando as principais ações a serem realizadas em 2019, com acompanhamento pela equipe gestora do município e da Diretoria de Ensino:

ITEM	PRINCIPAIS AÇÕES	CRONOGRAMA
1.	Entrega do Termo de Anuência ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), à SEE	Novembro/2018 a Janeiro/2019
2.	Assinatura do Convênio	Janeiro/2019
3.	Alocação de recurso humano capacitado (próprio ou terceirizado) para preparação, manipulação e distribuição da alimentação escolar aos alunos das escolas estaduais no município.	Janeiro/2019
4.	Elaboração e divulgação de cardápio às escolas estaduais no município.	Janeiro/2019
5.	Planejamento, aquisição, de acordo com os cardápios, e distribuição dos gêneros alimentícios às escolas estaduais no município.	Janeiro/2019
6.	Preparo e distribuição de refeições aos alunos das escolas estaduais no município.	Fevereiro/2019 a Dezembro/2019
7.	Controle dos estoques, do consumo mensal e da qualidade da preparação das refeições das escolas estaduais no município.	Fevereiro/2019 a Dezembro/2019
8.	Participação do responsável pela Alimentação Escolar do município nos encontros coordenados pela SEE.	As datas e a periodicidade serão definidas pela SEE.
9.	Preenchimento da Pesquisa de Intenção da SEE, para continuidade do Convênio em 2019.	O período para adesão será definido pela SEE.
10.	Prestação de Contas do Convênio	Dezembro/2019
11.	Reunião de avaliação da execução do Programa de Alimentação Escolar no município, com perspectiva à continuidade em 2019.	A data será definida pela SEE.

IX. RECURSOS FINANCEIROS

A) Aplicação do Recurso

Conforme disposto no artigo 3º, § 2º, do Decreto nº 61.928/16, alterado pelo Decreto nº 62.158/16 e o Decreto nº 63.650, o Município utilizará os recursos advindos do Convênio conforme opção abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

150

APLICAÇÃO DO RECURSO	VALORES(%)	VALORES(R\$)
a) 100% na aquisição de gêneros alimentícios (Elemento de Despesa 334030)	76	R\$ 937.797,44
b) Na aquisição de gêneros alimentícios e até o limite de 30% em despesas relativas à aquisição de:		
Gás de cozinha (Elemento de Despesa 334030)		R\$ 0,00
Combustível utilizado no transporte e distribuição da alimentação escolar (Elemento de Despesa 334030)		R\$ 0,00
Serviço terceirizado de manipulação dos alimentos (Elemento de Despesa 334039)	24	R\$ 296.146,56

Observações:

- As opções registradas acima (a ou b) serão objeto de comprovação pelo Município, por meio da prestação de contas anual;
- Em nenhuma hipótese os recursos transferidos serão utilizados para o pagamento de funcionários municipais e/ou em outras despesas que não estejam previstas no Decreto nº 61.928/16, alterado pelo Decreto nº 62.158/16 e o Decreto nº 63.650.
- Havendo opção pela aplicação dos recursos de forma distribuída, ou seja, na aquisição de gêneros alimentícios (Elemento de Despesa 334030) e até o limite de 30% em despesas relativas à aquisição de gás de cozinha (Elemento de Despesas 334030) e/ou combustível utilizado no transporte e distribuição da alimentação escolar (Elemento de Despesa 334030) e/ou serviço terceirizado de manipulação dos alimentos (Elemento de Despesa 334039), os recursos destinados ao serviço terceirizado de manipulação não poderá ser aplicado para outro fim que não seja este, ou seja, o valor não utilizado deverá ser restituído quando da prestação de contas, por conta do elemento da despesa ser diferenciado.

B) Cronograma de Desembolso

Conforme disposto no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 61.928/16, alterado pelo Decreto nº 62.158/16, o valor a ser repassado para o Município é calculado conforme a resultando da multiplicação entre o “número de alunos” X “número de dias letivos” X “valor per capita”.

Com a finalidade de otimização dos recursos públicos, bem como a transparência na aplicação dos recursos, a quantidade de alunos poderá ser atualizada, em 31 de março e em 31 de julho, conforme previsto na Clausula Terceira, § 2º do Termo de Convênio, anexo único do Decreto nº 61.928/16, alterado pelo Decreto nº 62.158/16 e o Decreto nº 63.650.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

=====

160

Os recursos serão transferidos ao Município, em 10 (dez) parcelas mensais durante a vigência do convênio, para a cobertura de 200 dias letivos, considerando o valor total do convênio, conforme quadro a seguir:

TIPO DE ENSINO	Nº ALUNOS (A)	DIAS LETIVOS (B)	PER CAPITA (C)	TOTAL POR TIPO DE ENSINO (A x B x C)
Ensino Fundamental – Regular	1.380	200	R\$ 0,94	R\$ 259.440,00
Ensino Fundamental – Integral	322	200	R\$ 3,68	R\$ 236.992,00
Ensino Médio – Regular	830	200	R\$ 0,94	R\$ 156.040,00
Ensino Médio – Integral	131	200	R\$ 3,68	R\$ 96.416,00
Ensino Médio – ETEC – Regular	981	200	R\$ 0,94	R\$ 276.000,00
Ensino Médio – ETEC – Integral	375	200	R\$ 3,68	R\$ 276.000,00
EJA	131	200	R\$ 0,94	R\$ 24.628,00
TOTAL DO CONVÊNIO				R\$ 1.233.944,00

Garça, 29 de Janeiro de 2019.

João Carlos dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

17/01

ANEXO II – DO TERMO DE CONVÊNIO

(CONSTANTE NO DECRETO Nº 61.928, DE 12 DE ABRIL DE 2016, ALTERADO PELOS DECRETOS Nº 62.158, DE 24 DE AGOSTO DE 2016 E DECRETO Nº 63.650, DE 16 DE AGOSTO DE 2018)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins do convênio, que a Prefeitura Municipal de Garça possui organização administrativa adequada para atender aos compromissos referentes ao programa de Alimentação Escolar, contemplando pessoal capacitado para preparo, manipulação e distribuição da alimentação escolar, bem como dependências e equipamentos adequados para preparo das refeições e sua distribuição aos alunos, até o término do ajuste.

Garça, 29 de Janeiro de 2019.

João Carlos dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

180

ANEXO III – DO TERMO DE CONVÊNIO

(CONSTANTE NO DECRETO Nº 61.928, DE 12 DE ABRIL DE 2016, ALTERADO PELOS DECRETOS Nº 62.158, DE 24 DE AGOSTO DE 2016
E DECRETO Nº 63.650, DE 16 DE AGOSTO DE 2018)

TERMO DE COMPROVANTE ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL

Declaro para fins do convênio, que a Prefeitura Municipal de Garça possui dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual do ano corrente, com recursos suficientes para atender ao programa de Alimentação Escolar, até o término do ajuste.

Garça, 29 de Janeiro de 2019.

João Carlos dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

198



Proposituras Câmara de Garça <proposituras@cmgarca.sp.gov.br>

Fwd: Extrato Merenda Estadual

1 mensagem

zilda <atosoficiais@garca.sp.gov.br>

10 de julho de 2019 16:35

Para: Câmara de Garça <proposituras@cmgarca.sp.gov.br>

Doc. projeto de lei 032/2019

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Extrato Merenda Estadual

Data: Wed, 10 Jul 2019 16:33:53 -0300

De: Orçamento <orcamento@garca.sp.gov.br>

Para: zilda <atosoficiais@garca.sp.gov.br>

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.

<https://www.avast.com/antivirus>



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.

www.avast.com

2 anexos



Extrato Merenda Estadual.pdf

61K



MERENDA.pdf

31K



Extrato conta corrente

10/07/2019 15:34:38

20A

Cliente - Conta atual

Agência 290-9
Conta corrente 17737-7 PREFEITURA MUNICIPAL DE G
Período do extrato 03/2019

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
11/02/2019		Saldo Anterior			0,00 C
14/03/2019		+ Ordem Banc?ria	201.903.130.051.635	93.779,74 C	
		463772220003-90 SP-SEC DA FAZENDA E PL			
14/03/2019		+ Ordem Banc?ria	201.903.130.051.636	29.614,66 C	123.394,40 C
		463772220003-90 SP-SEC DA FAZENDA E PL			
15/03/2019		Emiss?o Ordem Banc?ria	201.990.083	41.377,13 D	82.017,27 C
18/03/2019		BB CP Admin Supremo	1.200.070	82.017,27 D	0,00 C
25/03/2019		+ Ordem Banc?ria	201.903.220.029.974	93.779,74 C	
		463772220003-90 SP-SEC DA FAZENDA E PL			
25/03/2019		+ Ordem Banc?ria	201.903.220.029.977	29.614,66 C	
		463772220003-90 SP-SEC DA FAZENDA E PL			
25/03/2019		BB CP Admin Supremo	70	123.394,40 D	0,00 C
28/03/2019		Emiss?o Ordem Banc?ria	201.990.131	9.738,45 D	
28/03/2019		BB CP Admin Supremo	70	9.738,45 C	0,00 C
31/03/2019		S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: J2250944 ANA PAULA DE SOUZA PASSOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

210

10/07/2019 15:35:13



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 290-9
Conta corrente 17737-7 PREFEITURA MUNICIPAL DE G
Período do extrato 04/2019

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/03/2019		Saldo Anterior			0,00 C
11/04/2019		+ Ordem Banc?ria 463772220003-90 SP-SEC DA FAZENDA E PL	201.904.100.031.172	93.779,74 C	
11/04/2019		+ Ordem Banc?ria 463772220003-90 SP-SEC DA FAZENDA E PL	201.904.100.031.173	29.614,66 C	
11/04/2019		BB CP Admin Supremo	70	123.394,40 D	0,00 C
12/04/2019		Emiss?o Ordem Banc?ria	201.990.212	20,40 D	
12/04/2019		BB CP Admin Supremo	70	20,40 C	0,00 C
15/04/2019		Emiss?o Ordem Banc?ria	201.990.228	7.315,66 D	
15/04/2019		BB CP Admin Supremo	70	7.315,66 C	0,00 C
22/04/2019		Emiss?o Ordem Banc?ria	201.990.280	14.410,00 D	
22/04/2019		BB CP Admin Supremo	70	14.410,00 C	0,00 C
29/04/2019		Emiss?o Ordem Banc?ria	201.990.354	7.042,65 D	
29/04/2019		BB CP Admin Supremo	70	7.042,65 C	0,00 C
30/04/2019		S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: J2250944 ANA PAULA DE SOUZA PASSOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

224

10/07/2019 15:35:44



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 290-9
 Conta corrente 17737-7 PREFEITURA MUNICIPAL DE G
 Período do extrato 05/2019

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/04/2019		Saldo Anterior			0,00 C
06/05/2019		Emiss?o Ordem Banc?ria	201.990.411	6.298,50 D	
06/05/2019		BB CP Admin Supremo	70	6.298,50 C	0,00 C
09/05/2019		Emiss?o Ordem Banc?ria	201.990.451	6.125,00 D	
09/05/2019		BB CP Admin Supremo	70	6.125,00 C	0,00 C
13/05/2019		Emiss?o Ordem Banc?ria	201.990.471	16.043,68 D	
13/05/2019		BB CP Admin Supremo	70	16.043,68 C	0,00 C
16/05/2019		+ Ordem Banc?ria	201.905.150.029.495	93.779,74 C	
		463772220003-90 SP-SEC DA FAZENDA E PL			
16/05/2019		+ Ordem Banc?ria	201.905.150.029.496	29.614,66 C	
		463772220003-90 SP-SEC DA FAZENDA E PL			
16/05/2019		BB CP Admin Supremo	70	123.394,40 D	0,00 C
17/05/2019		Emiss?o Ordem Banc?ria	201.990.536	4.845,00 D	
17/05/2019		BB CP Admin Supremo	70	4.845,00 C	0,00 C
20/05/2019		Emiss?o Ordem Banc?ria	201.990.548	9.464,69 D	
20/05/2019		BB CP Admin Supremo	70	9.464,69 C	0,00 C
22/05/2019		Emiss?o Ordem Banc?ria	201.990.589	11.713,00 D	
22/05/2019		Emiss?o Ordem Banc?ria	201.990.590	4.585,00 D	
22/05/2019		BB CP Admin Supremo	70	16.298,00 C	0,00 C
24/05/2019		Emiss?o Ordem Banc?ria	201.990.606	7.221,01 D	
24/05/2019		BB CP Admin Supremo	70	7.221,01 C	0,00 C
27/05/2019		Emiss?o Ordem Banc?ria	201.990.621	33.073,00 D	
27/05/2019		BB CP Admin Supremo	70	33.073,00 C	0,00 C
30/05/2019		Emiss?o Ordem Banc?ria	201.990.662	2.716,35 D	
30/05/2019		BB CP Admin Supremo	70	2.716,35 C	0,00 C
31/05/2019		S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: J2250944 ANA PAULA DE SOUZA PASSOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato conta corrente

10/07/2019 15:36:21

230

Cliente - Conta atual

Agência 290-9
Conta corrente 17737-7 PREFEITURA MUNICIPAL DE G
Período do extrato 06/2019

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/05/2019		Saldo Anterior			0,00 C
03/06/2019		Emiss?o Ordem Banc?ria	201.990.676	4.288,00 D	
03/06/2019		BB CP Admin Supremo	70	4.288,00 C	0,00 C
04/06/2019		Emiss?o Ordem Banc?ria	201.990.689	8.255,00 D	
04/06/2019		BB CP Admin Supremo	70	8.255,00 C	0,00 C
07/06/2019		Emiss?o Ordem Banc?ria	201.990.733	45.032,90 D	
07/06/2019		BB CP Admin Supremo	70	45.032,90 C	0,00 C
10/06/2019		Emiss?o Ordem Banc?ria	201.990.742	6.419,00 D	
10/06/2019		BB CP Admin Supremo	70	6.419,00 C	0,00 C
14/06/2019		Emiss?o Ordem Banc?ria	201.990.784	14.473,42 D	
14/06/2019		BB CP Admin Supremo	70	14.473,42 C	0,00 C
17/06/2019		+ Ordem Banc?ria	201.906.140.028.599	93.779,74 C	
		463772220003-90 SP-SEC DA FAZENDA E PL			
17/06/2019		+ Ordem Banc?ria	201.906.140.028.600	29.614,66 C	
		463772220003-90 SP-SEC DA FAZENDA E PL			
17/06/2019		Emiss?o Ordem Banc?ria	201.990.793	21.214,05 D	
17/06/2019		BB CP Admin Supremo	70	102.180,35 D	0,00 C
24/06/2019		Emiss?o Ordem Banc?ria	201.990.836	96.944,80 D	
24/06/2019		BB CP Admin Supremo	70	96.944,80 C	0,00 C
27/06/2019		Emiss?o Ordem Banc?ria	201.990.867	728,28 D	
27/06/2019		BB CP Admin Supremo	70	728,28 C	0,00 C
30/06/2019		S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: J2250944 ANA PAULA DE SOUZA PASSOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

240



10/07/2019 15:37:45

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 290-9
Conta corrente 17737-7 PREFEITURA MUNICIPAL DE G
Período do extrato mês atual a partir do dia 01

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/06/2019		Saldo Anterior			0,00 C
01/07/2019		Emiss?o Ordem Banc?ria	201.990.877	5.145,60 D	
01/07/2019		BB CP Admin Supremo	70	5.145,60 C	0,00 C
10/07/2019		Emiss?o Ordem Banc?ria	201.990.899	4.025,00 D	
10/07/2019		S A L D O			4.025,00 D

Invest.com Resgate Autom.	234.282,16 C
Saldo	230.257,16 C
Juros	0,00
Data de Debito de Juros	31/07/2019
IOF	0,00
Data de Debito de IOF	01/08/2019

Saldo de fundos de investimento

S PUBLICO SUPREMO	234.282,16
-------------------	------------

Transação efetuada com sucesso por: J2250944 ANA PAULA DE SOUZA PASSOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

25 R

Convênio: 08032100093/17A
Objeto: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Município: 0315 - GARÇA
Entidade: Cnpj: 44518371000135 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL GARÇA
Órgão: 08 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Início: 01/07/2019
Fim: 31/01/2020
Valor Convênio: 296.146,56
Valor Liberação: Total: 148.073,30 Mês: 29.614,66 Semana: 0,00
Saldo a Liberar: 148.073,26
Última Liberação: 14/06/2019 Valor: 29.614,66
Data da Celebração: 31/01/2019
Data da Publicação: 11/03/2019
Valor Contrapartida: 0,00
Valor Total: 296.146,56
Resp. Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Resp. Conveniente: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Situação: EM EXECUÇÃO

CNPJ	Município/Entidade	Item	Objeto	Custeio/Investimento	Tipo	Data	Valor liberado/estornado
44518371000135	PREFEITURA MUNICIPAL GARÇA	33403901	TRANSFERENCIAS PARA SERVICOS	CUSTEIO	PREFEITURAS	14/06/2019	29.6
44518371000135	PREFEITURA MUNICIPAL GARÇA	33403901	TRANSFERENCIAS PARA SERVICOS	CUSTEIO	PREFEITURAS	15/05/2019	29.6
44518371000135	PREFEITURA MUNICIPAL GARÇA	33403901	TRANSFERENCIAS PARA SERVICOS	CUSTEIO	PREFEITURAS	10/04/2019	29.6
44518371000135	PREFEITURA MUNICIPAL GARÇA	33403901	TRANSFERENCIAS PARA SERVICOS	CUSTEIO	PREFEITURAS	22/03/2019	29.6
44518371000135	PREFEITURA MUNICIPAL GARÇA	33403901	TRANSFERENCIAS PARA SERVICOS	CUSTEIO	PREFEITURAS	13/03/2019	29.6

As informações aqui divulgadas, são obtidas junto ao SIAFEM/SP - Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios e são de responsabilidade das Secretarias e Entidades Estaduais executoras dos convênios



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 41/2019. PARECER Nº 72/2019

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 41/2019.

O projeto, de autoria do Prefeito Municipal, altera o anexo III da Lei nº 5.164, de 19 de outubro 2017 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.231, de 22 de junho de 2018 (LDO) - autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 296.147,00 (duzentos e noventa e seis mil e cento e quarenta e sete centavos, objetivando a contratação de empresa para a realização de serviço de manipulação de alimentos e preparo de refeições para distribuição aos alunos da rede pública estadual.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

Voto do Relator

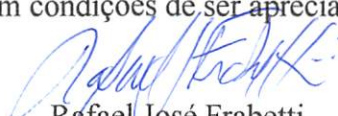
O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Para sanar algumas falhas na redação do projeto em análise propomos o Substitutivo, em anexo a este Parecer.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário.

É como voto.


Rafael José Frabetti
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 10 de julho de 2019.





CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 41/2019
(de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.231, DE 22 DE JUNHO DE 2018 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 296.147,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS), OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS E PREPARO DE REFEIÇÕES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL.

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para os exercícios de 2018 a 2021, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2018 A 2021

Unidade Executora	<i>Atividades Educacionais</i>
Código da Unidade	<i>Nº. 02.07.04</i>
Função	<i>Educação</i>
Código da Função	<i>Nº. 12</i>
Sub-função	<i>Ensino Fundamental</i>
Código da Sub-Função	<i>Nº. 361</i>
Programa	<i>Educação para Todos</i>
Código do Programa	<i>Nº. 0012.2</i>
Atividade	<i>Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</i>
Código da Atividade	<i>Nº. 2.052</i>
Ações	



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

<i>Meta Física</i>		<i>Unidade de Medida</i>		
<i>100</i>		<i>Percentual</i>		
<i>2018</i>	<i>2019</i>	<i>2020</i>	<i>2021</i>	<i>Meta PPA</i>
<i>000</i>	<i>100</i>	<i>000</i>	<i>000</i>	<i>100</i>
<i>Custo Financeiro Total</i>				
<i>Custo Financeiro por Exercício</i>				
<i>2018</i>	<i>2019</i>	<i>2020</i>	<i>2021</i>	<i>Meta PPA</i>
<i>0,00</i>	<i>R\$</i> <i>296.147,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>R\$ 296.147,00</i>
<i>Justificativa das modificações: Inexiste no orçamento da Secretaria Municipal de Educação dotação para custear despesas de Serviços de terceiros com recurso Estadual.”</i>				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.231, de 22 de junho de 2018, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO IIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

<i>Unidade Executora</i>	<i>Atividades Educacionais</i>
<i>Código da Unidade</i>	<i>Nº. 02.07.04</i>
<i>Função</i>	<i>Educação</i>
<i>Código da Função</i>	<i>Nº. 12</i>
<i>Sub-Função</i>	<i>Ensino Fundamental</i>
<i>Código da Sub-Função</i>	<i>Nº. 361</i>
<i>Programa</i>	<i>Educação para Todos</i>
<i>Código do Programa</i>	<i>Nº. 0012.2</i>



290

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

<i>Ações</i>	
<i>Atividade</i>	
<i>Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental e Compensatório</i>	
<i>Código da Atividade</i>	<i>Nº.2.052</i>
<i>Meta Física Para o Exercício</i>	
<i>100</i>	<i>Percentual</i>
<i>Custo Financeiro Total para o Exercício</i>	<i>R\$ 296.147,00"</i>

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 296.147,00 (duzentos e noventa e seis mil cento e quarenta e sete reais), cuja operação far-se-á com transferências de recursos oriundos de convenio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 10 de julho de 2019.

Regina Forti
Janete Conessa



30A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 041/2019. PARECER Nº 030/2018

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 41/2019

O projeto, de autoria do Prefeito Municipal, altera o anexo III da Lei nº 5.164, de 19 de outubro 2017 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.231, de 22 de junho de 2018 (LDO) - autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 296.147,00 (duzentos e noventa e seis mil e cento e quarenta e sete centavos, objetivando a contratação de empresa para a realização de serviço de manipulação de alimentos e preparo de refeições para distribuição aos alunos da rede pública estadual.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

Voto do Relator

O Executivo Municipal solicita autorização legislativa objetivando a contratação de empresa para a realização de serviço de manipulação de alimentos e preparo de refeições para a distribuição aos alunos da Rede Pública Estadual, cuja a operação far-se-á com transferências de recursos do Estado, visando o atendimento do Convênio 0093/0062/2017 – Ad. 2019, celebrado entre o Município de Garça e o Estado de São Paulo.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

É o Parecer.

Rodrigo Gutierrez
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 11 de julho de 2019.



310

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
PROJETO DE LEI Nº 41/2019 – PARECER Nº 24/2019

Relatório

O Projeto de Lei nº 41/2019, de autoria do Prefeito Municipal, respeitando o previsto no Regimento Interno da Casa, chega para apreciação desta Comissão.

O projeto altera o anexo III da Lei nº 5.164, de 19 de outubro 2017 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.231, de 22 de junho de 2018 (LDO) - autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 296.147,00 (duzentos e noventa e seis mil, cento e quarenta e sete reais, objetivando a contratação de empresa para a realização de serviço de manipulação de alimentos e preparo de refeições para distribuição aos alunos da rede pública estadual.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o relatório.

Voto do Relator

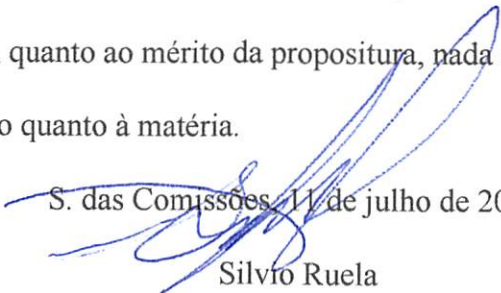
O Convênio 0093/0062/2017 – Ad. 2019 prevê a possibilidade de o Município estar contratando empresa para a realização do serviço de manipulação de alimentos e preparo de refeições para distribuição aos alunos da Rede Pública Estadual. Todavia, conforme informado alhures, o aditamento do convênio foi assinado em fevereiro, sendo liberado a 1ª parcela do valor no mês de março...

O autor do Projeto destaca que o Município escolheu contratar os serviços ao invés de realizá-los por seus servidores, em razão da indisponibilidade de pessoal, principalmente merendeiras.

Posto isso, quanto ao mérito da propositura, nada a opor à tramitação do Projeto de Lei nº 41/2019.

É meu voto quanto à matéria.

S. das Comissões, 11 de julho de 2019.


Silvio Ruela
Relator

Conclusão da Comissão

Opinamos favoravelmente ao exarado pelo relator, nos moldes do voto do relator.
É o Parecer.



320

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 41/2019 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 11/07/2019.


= **Antonio Marcos Pereira** =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da **3ª e 4ª Sessão Extraordinária de 2019**, para sua 1ª e 2ª discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 11/07/2019.


= **WAGNER LUIZ FERREIRA** =
Presidente



330

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 06/2019

WAGNER LUIZ FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, parágrafo 2º RESOLVE:-.-

CONVOCAR, como convocada fica, **02 (DUAS)** Sessões Extraordinárias, a realizar-se no dia **15 DE JULHO DE 2019, A PARTIR DAS 10:00 HORAS**, para deliberação da seguinte matéria:

ITEM ÚNICO – Projeto de Lei nº 41/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera o anexo III da Lei nº 5.164, de 19 de outubro 2017 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.231, de 22 de junho de 2018 (LDO) - autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 296.147,00 (duzentos e noventa e seis mil e cento e quarenta e sete centavos, objetivando a contratação de empresa para a realização de serviço de manipulação de alimentos e preparo de refeições para distribuição aos alunos da rede pública estadual. COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CASA. 1ª E 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO*.

OBS: Atendendo ao disposto no §2º do artigo 115 do Regimento Interno, antes da apreciação da propositura, deverá ser deliberado pela maioria absoluta dos membros a admissibilidade da urgência e do relevante interesse público, sob pena de estar prejudicada a matéria.

* O presente Projeto ou seu Substitutivo somente será incluído na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária seguinte se for aprovado na 1ª votação, a ser realizada na 1ª sessão extraordinária convocada.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 11 de julho de 2019.


Wagner Luiz Ferreira
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


- **Antonio Marcos Pereira** –
Secretário Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 12 de julho de 2019

Ano VI | Edição nº 1168

Página 7 de 9

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Atos Legislativos

Considerado objeto de deliberação

PROJETO DE LEI CM Nº 041/2019

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.231, DE 22 DE JUNHO DE 2018 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 296.147,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E CENTO E QUARENTA E SETE CENTAVOS), OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS E PREPARO DE REFEIÇÕES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL.

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para os exercícios de 2018 a 2021, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO III

PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2018 A 2021

Unidade Executora	Atividades Educacionais		
Código da Unidade	Nº 02.07.04		
Função	Educação		
Código da Função	Nº 12		
Sub-função	Ensino Fundamental		
Código da Sub-Função	Nº 361		
Programa	Educação para Todos		
Código do Programa	Nº 0012.2		
Atividade	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Código da Atividade	Nº. 2.052		
Ações			
Meta Física		Unidade de Medida	
100		Percentual	
2018	2019	2020	2021
			Meta PPA

000	100	000	000	100
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2018	2019	2020	2021	Meta PPA
0.00	R\$ 296.147,00	0.00	0.00	R\$ 296.147,00
Justificativa das modificações: Inexiste no orçamento da Secretaria Municipal de Educação dotação para custear despesas de Serviços de terceiros com recurso Estadual."				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.231, de 22 de junho de 2018, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO IIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Unidade Executora	Atividades Educacionais
Código da Unidade	Nº 02.07.04
Função	Educação
Código da Função	Nº 12
Sub-Função	Ensino Fundamental
Código da Sub-Função	Nº 361
Programa	Educação para Todos
Código do Programa	Nº 0012.2
Ações	
Atividade	
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental e Compensatório	
Código da Atividade	Nº 2.052
Meta Física Para o Exercício	
100	Percentual
Custo Financeiro Total para o Exercício	
R\$ 296.147,00"	

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 296.147,00 (duzentos e noventa e seis mil cento e quarenta e sete reais), cuja operação far-se-á com transferências de recursos do Estado.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 1º de julho de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

350

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 12 de julho de 2019

Ano VI | Edição nº 1168

Página 8 de 9

Ofício n.º 187/2019

Garça, 1º de julho de 2019.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 032/2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 032/2019, através do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no montante de R\$ 296.147,00 (duzentos e noventa e seis mil cento e quarenta e sete reais), objetivando a contratação de empresa para a realização de serviço de manipulação de alimentos e preparo de refeições para a distribuição aos alunos da Rede Pública Estadual, cuja a operação far-se-á com transferências de recursos do Estado, visando o atendimento do Convênio 0093/0062/2017 – Ad. 2019, celebrado entre o Município de Garça e o Estado, conforme documentação anexa.

Vale ressaltar que fadigado convênio, assinado em 01 de fevereiro de 2017, e aditado em 01 de fevereiro de 2019, prevê a possibilidade de o Município estar contratando empresa para a realização do serviço de manipulação de alimentos e preparo de refeições para distribuição aos alunos da Rede Pública Estadual. Todavia, conforme informado alhures, o aditamento do convênio foi assinado em fevereiro, sendo liberado a 1ª parcela do valor no mês de março. Após isso, a Secretaria de Educação realizou o referenciamento do serviço e a cotação de preços, finalizando tais procedimentos para a realização de licitação, que será iniciado após aprovação do projeto em comento.

Por fim, vale ressaltar que o Município escolheu contratar os serviços ao invés de realizá-los por seus servidores, em razão da indisponibilidade de pessoal, principalmente merendeiras.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Garça.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 06/2019

WAGNER LUIZ FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, parágrafo 2º RESOLVE:-.-

CONVOCAR, como convocada fica, 02 (DUAS) Sessões Extraordinárias, a realizar-se no dia 15 DE JULHO DE 2019, A PARTIR DAS 10:00 HORAS, para deliberação da seguinte matéria:

ITEM ÚNICO – Projeto de Lei nº 41/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera o anexo III da Lei nº 5.164, de 19 de outubro 2017 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.231, de 22 de junho de 2018 (LDO) - autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 296.147,00 (duzentos e noventa e seis mil e cento e quarenta e sete centavos, objetivando a contratação de empresa para a realização de serviço de manipulação de alimentos e preparo de refeições para distribuição aos alunos da rede pública estadual. COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CASA. 1ª E 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO*.

OBS: Atendendo ao disposto no §2º do artigo 115 do Regimento Interno, antes da apreciação da propositura, deverá ser deliberado pela maioria absoluta dos membros a admissibilidade da urgência e do relevante interesse público, sob pena de estar prejudicada a matéria.

* O presente Projeto ou seu Substitutivo somente será incluído na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária seguinte se for aprovado na 1ª votação, a ser realizada na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

360A

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 12 de julho de 2019

Ano VI | Edição nº 1168

Página 9 de 9

1ª sessão extraordinária convocada.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 11 de julho de 2019.

Wagner Luiz Ferreira

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Antonio Marcos Pereira –

Secretário Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nos termos da ata anexa, o Plenário da Casa não considerou, no decorrer da 3ª Sessão Extraordinária da Sessão Legislativa, realizada em 15 de julho de 2019, a urgência e o relevante interesse público do Projeto de Lei nº 41/2019, conforme exigido pelo artigo 115 do Regimento Interno da Casa.

Do que, para constar, na qualidade de Secretário Legislativo, lavrei a presente certidão.

Garça/SP, 15 de julho de 2019.


ANTÔNIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

384

TRÂMITE LEGISLATIVO

Nº da Propositura:	PL nº 41/19	Data do Protocolo:	04/07/2019
Sessão em que foi considerado objeto de deliberação:	22ª SO/2019	Data da Sessão:	05/08/2019

Regime de Urgência? Não considerado urgente durante o recesso parlamentar.

Iniciativa: Poder Executivo

Turnos de Votação:

- ☐ Único - de acordo com artigo 169 do Regimento Interno da Casa.
☒ Dois - de acordo com inciso II do artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

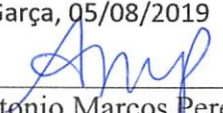
Quórum de Votação:

- ☐ Maioria Simples (mais da metade dos presentes) – de acordo com artigo 187 do Regimento Interno.
☒ Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13) – de acordo com artigo 185, inciso IV do Regimento Interno.
☐ Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13) - de acordo com artigo 186, inciso ____ do Regimento Interno.

TRÂMITE NAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	S	N	Data do Parecer	Relator
Comissão de Constituição, Justiça e Redação	X		10/07/2019	Rafael José Frabetti
Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos	X		11/07/2019	Rodrigo Gutierrez
Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais	X		11/07/2019	Silvio Ruela
Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo		X	*****	*****

Garça, 05/08/2019


Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Terça-feira, 06 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1185

Página 3 de 25

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira

Secretário Legislativo

Atos Legislativos

Considerado objeto de deliberação

PROJETO DE LEI CM Nº 041/2019

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.231, DE 22 DE JUNHO DE 2018 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 296.147,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E CENTO E QUARENTA E SETE CENTAVOS), OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS E PREPARO DE REFEIÇÕES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL.

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para os exercícios de 2018 a 2021, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO III

PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2018 A 2021

Unidade Executora	Atividades Educacionais
Código da Unidade	Nº. 02.07.04
Função	Educação
Código da Função	Nº. 12
Sub-função	Ensino Fundamental
Código da Sub-Função	Nº. 361
Programa	Educação para Todos
Código do Programa	Nº. 0012.2
Atividade	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Código da Atividade	Nº. 2.052
Ações	

Meta Física		Unidade de Medida		
100		Percentual		
2018	2019	2020	2021	Meta PPA
000	100	000	000	100
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2018	2019	2020	2021	Meta PPA
0.00	R\$ 296.147.00	0.00	0.00	R\$ 296.147.00
Justificativa das modificações: Inexiste no orçamento da Secretaria Municipal de Educação dotação para custear despesas de Serviços de terceiros com recurso Estadual."				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.231, de 22 de junho de 2018, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO IIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Unidade Executora	Atividades Educacionais
Código da Unidade	Nº. 02.07.04
Função	Educação
Código da Função	Nº. 12
Sub-Função	Ensino Fundamental
Código da Sub-Função	Nº. 361
Programa	Educação para Todos
Código do Programa	Nº. 0012.2
Ações	
Atividade	
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental e Compensatório	
Código da Atividade	Nº. 2.052
Meta Física Para o Exercício	
100	Percentual
Custo Financeiro Total para o Exercício	R\$ 296.147.00"

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 296.147,00 (duzentos e noventa e seis mil cento e quarenta e sete reais), cuja operação far-se-á com transferências de recursos do Estado.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 1º de julho de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Terça-feira, 06 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1185

Página 4 de 25

Ofício n.º 187/2019

Garça, 1º de julho de 2019.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 032/2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 032/2019, através do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no montante de R\$ 296.147,00 (duzentos noventa e seis mil cento e quarenta e sete reais), objetivando a contratação de empresa para a realização de serviço de manipulação de alimentos e preparo de refeições para a distribuição aos alunos da Rede Pública Estadual, cuja a operação far-se-á com transferências de recursos do Estado, visando o atendimento do Convênio 0093/0062/2017 – Ad. 2019, celebrado entre o Município de Garça e o Estado, conforme documentação anexa.

Vale ressaltar que fôrmigerado convênio, assinado em 01 de fevereiro de 2017, e aditado em 01 de fevereiro de 2019, prevê a possibilidade de o Município estar contratando empresa para a realização do serviço de manipulação de alimentos e preparo de refeições para distribuição aos alunos da Rede Pública Estadual. Todavia, conforme informado alhures, o aditamento do convênio foi assinado em fevereiro, sendo liberado a 1ª parcela do valor no mês de março. Após isso, a Secretaria de Educação realizou o referenciamento do serviço e a cotação de preços, finalizando tais procedimentos para a realização de licitação, que será iniciado após aprovação do projeto em comento.

Por fim, vale ressaltar que o Município escolheu contratar os serviços ao invés de realizá-los por seus servidores, em razão da indisponibilidade de pessoal, principalmente merendeiras.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Garça.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA

PROJETO DE LEI Nº 042/2019

ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI MUNICIPAL Nº 5.231, DE 22 DE JUNHO DE 2018 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 200.400,00 (DUZENTOS MIL E QUATROCENTOS REAIS) A SER UTILIZADO PARA RESSARCIMENTO DOS GASTOS COM O FINANCIAMENTO BEM COMO A CONTRAPARTIDA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS PREVISTAS NA LEI Nº 5.234/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para os exercícios de 2018 a 2021, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III

PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2018 A 2021

Unidade Executora	Gabinete do Diretor Executivo
Código da Unidade	Nº. 03.01.00
Função	Saneamento
Código da Função	Nº. 17
Sub-função	Administração Geral
Código da Sub-Função	Nº. 122
Programa	Gestão Sist. Abast. de Água e Saneamento Básico
Código do Programa	Nº. 0024.2
Atividade	Sentenças Judiciais, Indenizações e Restituições
Código a Atividade	Nº. 151



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

= DESPACHO =

Tendo em visto que as Comissões Permanentes da Casa já deliberaram sobre a matéria. Determino a inclusão do Projeto de Lei nº 41/2019, na Pauta da Ordem do dia da 23ª Sessão Ordinária de 2019.

Câmara Municipal de Garça, 05/08/2019


Wagner Luiz Ferreira
Presidente



420

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019, A REALIZAR-SE NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2019, A PARTIR DAS 08:30H

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 41/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera o anexo III da Lei nº 5.164, de 19 de outubro 2017 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.231, de 22 de junho de 2018 (LDO) - autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 296.147,00 (duzentos e noventa e seis mil e cento e quarenta e sete centavos, objetivando a contratação de empresa para a realização de serviço de manipulação de alimentos e preparo de refeições para distribuição aos alunos da rede pública estadual. COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM 2 – Projeto de Lei nº 43/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera o anexo III da Lei nº 5.164, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.231, de 22 de junho de 2018 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado para a execução do Programa "Esporte para todos" - Basquetebol, futsal/futebol e natação". **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

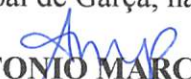
ITEM 3 – Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2019, de autoria do vereador Antônio Franco dos Santos “Bacana” – Concede a "Comenda Municipal do Mérito Zumbi dos Palmares" ao Sr. Ricardo Valério de Paula. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 4 – Projeto de Resolução nº 10/2019, de autoria dos vereadores Patrícia Morato Marangão, Paulo André Faneco e Rafael José Frabetti – Altera a Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, no tocante à convocação de secretários ou titulares de órgãos ou entidades da administração municipal, e dá outras providências. COM EMENDA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 08 de agosto de 2019.


WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 09 de agosto de 2019

Ano VII | Edição nº 1188

Página 5 de 6

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do Município de Garça - SAAE, Autarquia Municipal, torna pública a retificação parcial do Edital do Concurso Público nº 001/2019 de 12 de julho de 2019, publicado no jornal de costume, bem como no site www.consesp.com.br e na sede do SAAE, RETIFICANDO o item 7.3 do capítulo 7 - Da Avaliação e Forma de Julgamento da Prova Dissertativa, que passa a ter a seguinte redação:

7.3- O desenvolvimento do tema obedecerá ao seguinte critério: máximo de 15 linhas, exceto para cálculos.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Garça/SP, 07 de agosto de 2019.

ULYSSES BOTTINO PERES

Diretor Executivo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE DE GARÇA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - Homologo o pregão supracitado, cujos itens, pelo valor unitário foram adjudicados pelo Pregoeiro às empresas: J.E. Materiais para Saneamento e Construção EIRELI: (item - valor em R\$) 03 - 1,20; 09 - 6,85; 11 - 3,70; 18 - 3,75; 20 - 3,12; 23 - 25,89; 25 - 44,00; 33 - 2,58; 42 - 20,78; e 55 - 7,69; Corr Plastik Indústria Ltda.: 46 - 2,29; 47 - 260,70; 51 - 58,97; e 52 - 122,48; Hidrotam Comércio de Tubos e Conexões Ltda. - ME: 06 - 2,25; 10 - 2,32; 13 - 0,23; 26 - 77,50; 27 - 51,60; 28 - 4,10; 29 - 2,44; 30 - 4,35;

31 - 3,25; 32 - 1,96; 35 - 1,60; 36 - 1,95; 43 - 2,97; 44 - 4,28; 50 - 43,40; e 56 - 9,57; Bilcom Comercial, Hidráulica e Saneamento EIRELI - ME: 02 - 0,34; 08 - 6,99; 12 - 3,10; 14 - 0,29; 15 - 9,25; 16 - 7,70; 38 - 8,26; 39 - 11,42; 41 - 20,89; e 48 - 45,99; Hidroluna Materiais para Saneamento Ltda., item 01 - 4,84; C.B. Rodrigues Hidráulica - ME: 37 - 3,92 e 40 - 6,24; Danisan Materiais Hidráulicos e Elétricos - EIRELI: 17 - 6,80; 19 - 6,16; 21 - 6,10; 22 - 54,65; 24 - 7,15; 34 - 6,90; 45 - 9,85; 49 - 4,65; 53 - 18,50; e 54 - 23,95; e Modaltec Tecnologia em Metais e Termoplásticos Ltda., item 07 - 33,95. Os itens 04 e 05 foram revogados. Garça, 08/08/2019. Ulysses Bottino Peres, Diretor Executivo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - Homologo o pregão supracitado, cujos itens, pelo valor unitário foram adjudicados pela Pregoeira às empresas: Tanit Comércio de Pneus Ltda. (item - valor em R\$), item 06 - 212,00; El Elyon Pneus EIRELI: 05 - 245,90; 07 - 324,80; 08 - 499,80; 09 - 439,00; 10 - 418,00; 11 - 79,40; 12 - 1.770,00; 13 - 88,00; e 15 - 264,99; e CV Tyres EIRELI: 01 - 878,00; 02 - 2.349,00; 03 - 159,99; 04 - 181,99; 14 - 344,99; e 16 - 369,95. Garça, 08/08/2019. Ulysses Bottino Peres, Diretor Executivo.

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019, A REALIZAR-SE NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2019, A PARTIR DAS 08:30H

ITEM 1 - Projeto de Lei nº 41/2019, de autoria do Prefeito Municipal - Altera o anexo III da Lei nº 5.164, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.231, de 22 de junho de 2018 (LDO) - autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 296.147,00 (duzentos e noventa e seis mil e cento e quarenta e sete centavos, objetivando a contratação de empresa para a realização de serviço de manipulação de alimentos e preparo de refeições para distribuição aos alunos da rede pública estadual. COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

440

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 09 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1188

Página 6 de 6

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

ITEM 2 – Projeto de Lei nº 43/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera o anexo III da Lei nº 5.164, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.231, de 22 de junho de 2018 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado para a execução do Programa “Esporte para todos” - Basquetebol, futsal/ futebol e natação”. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

ITEM 3 – Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2019, de autoria do vereador Antônio Franco dos Santos “Bacana” – Concede a “Comenda Municipal do Mérito Zumbi dos Palmares” ao Sr. Ricardo Valério de Paula. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 4 – Projeto de Resolução nº 10/2019, de autoria dos vereadores Patrícia Morato Marangão, Paulo André Faneco e Rafael José Frabetti – Altera a Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, no tocante à convocação de secretários ou titulares de órgãos ou entidades da administração municipal, e dá outras providências. COM EMENDA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 08 de agosto de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

ANTONIO MARCOS PEREIRA

Secretário Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

450

VOTAÇÃO NOMINAL

O **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 41/2019**, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à **1ª VOTAÇÃO NOMINAL** na 23ª Sessão Ordinária de 2019, realizada em 12 de agosto de 2019, obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1 Antonio Franco dos Santos "Bacana"	()	(X)	()	()	()	()	()	()
2 Fábio José Polisinani	()	(X)	()	()	()	()	()	()
Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()	()
4 José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()	()
5 Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()	()
6 Patrícia Morato Marangão	()	(X)	()	()	()	()	()	()
7 Paulo André Faneco	()	(X)	()	()	()	()	()	()
8 Pedro Santos	()	(X)	()	()	()	()	()	()
9 Rafael José Frabetti	(X)	()	()	()	()	()	()	()
10 Reginaldo Luiz Parente	()	(X)	()	()	()	()	()	()
11 Rodrigo Gutierrez	(X)	()	()	()	()	()	()	()
12 Silvio Ruela	(X)	()	()	()	()	()	()	()
13 Wagner Luiz Ferreira	(X)	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO

(X) APROVADO POR:

() REJEITADO POR:

() UNANIMIDADE

() UNANIMIDADE

(X) MAIORIA DE VOTOS

() MAIORIA DE VOTOS

() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 12 de agosto de 2019



- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

() Maioria Simples.

(x) Maioria Absoluta.

() Maioria Qualificada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Terça-feira, 13 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1190

Página 9 de 20

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2019

CONCEDE A "COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO ZUMBI DOS PALMARES" AO SR. RICARDO VALÉRIO DE PAULA.

O Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º. Em conformidade com o disposto no Decreto Legislativo nº 01/2018, fica concedida a "Comenda Municipal do Mérito Zumbi dos Palmares" ao Sr. Ricardo Valério de Paula, pelos relevantes trabalhos no combate a qualquer tipo de discriminação ou preconceito, na defesa dos Princípios Fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil e na promoção da vida.

Art. 2º. A Comenda será entregue no decorrer de Sessão Legislativa Extraordinária Solene, a ser convocada pela Presidência da Câmara

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 12 de agosto de 2019.

Wagner Luiz Ferreira

Presidente

Janete Conessa

Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira

Secretário Legislativo

Atos Legislativos

Considerado objeto de deliberação

EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2019 (de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

O artigo 2º do Projeto de Resolução nº 10/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

Art. 2º O artigo 241 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 241. (...)

Parágrafo único. O convidado poderá realizar exposição sobre o assunto pelo prazo de até vinte minutos, vedados apartes durante a exposição.

Sala das Comissões, 07 de agosto de 2019

Rafael José Frabetti

Presidente

Janete Conessa

Membro

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 41/2019 (de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 5.231, DE 22 DE JUNHO DE 2018 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 296.147,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS), OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS E PREPARO DE REFEIÇÕES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL.

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para os exercícios de 2018 a 2021, passa a vigorar com a seguinte inclusão:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

470

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Terça-feira, 13 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1190

Página 10 de 20

"ANEXO III

PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2018 A 2021

Unidade Executora	Atividades Educacionais			
Código da Unidade	Nº. 02.07.04			
Função	Educação			
Código da Função	Nº. 12			
Sub-função	Ensino Fundamental			
Código da Sub-Função	Nº. 361			
Programa	Educação para Todos			
Código do Programa	Nº. 0012.2			
Atividade	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Código da Atividade	Nº. 2.052			
Ações				
Meta Física		Unidade de Medida		
100		Percentual		
2018	2019	2020	2021	Meta PPA
000	100	000	000	100
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2018	2019	2020	2021	Meta PPA
0.00	R\$ 296.147.00	0.00	0.00	R\$ 296.147.00
Justificativa das modificações: Inexiste no orçamento da Secretaria Municipal de Educação dotação para custear despesas de Serviços de terceiros com recurso Estadual. "				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.231, de 22 de junho de 2018, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO IIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Unidade Executora	Atividades Educacionais
Código da Unidade	Nº 02.07.04
Função	Educação
Código da Função	Nº 12
Sub-Função	Ensino Fundamental
Código da Sub-Função	Nº 361
Programa	Educação para Todos
Código do Programa	Nº 0012.2
Ações	
Atividade	
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental e Compensatório	
Código da Atividade	Nº 2.052
Meta Física Para o Exercício	
100	
Percentual	
Custo Financeiro Total para o Exercício	
R\$ 296.147,00	

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 296.147,00 (duzentos e noventa e seis mil cento e quarenta e sete reais), cuja operação far-se-á com transferências de recursos oriundos de convenio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 10 de julho de 2019.

Rafael José Frabetti

Presidente CCJR

Janete Conessa

Membro CCJR

Redação Final

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2019. PARECER Nº 80/2019

Relatório

De acordo com o vencido na 23ª Sessão Ordinária, realizada em 12 de agosto de 2019, oferecemos ao Projeto de Resolução nº 10/2019, de autoria dos vereadores Patrícia Morato Marangão, Paulo André Faneco e Rafael José Frabetti, a seguinte redação final:

"ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2017, NO TOCANTE À CONVOCAÇÃO DE SECRETÁRIOS OU TITULARES DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 240 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 240. Na Sessão a que comparecer o convocado, o Presidente da Câmara, após encerrada a Ordem do Dia,



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

480

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o **Projeto de Lei nº 41/2019** foi aprovado por unanimidade de votos na 23ª Sessão Ordinária de 2019, aguardando inclusão na Pauta da Ordem do Dia para 2ª Discussão e Votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 15/08/2019.


= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da 24ª Sessão Ordinária de 2019, para sua 2ª discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 15/08/2019.


= WAGNER LUIZ FERREIRA =
Presidente



490

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

**PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019, A
REALIZAR-SE NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2019, A PARTIR DAS 08:30H**

ITEM 1 – Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 41/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera o anexo III da Lei nº 5.164, de 19 de outubro 2017 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.231, de 22 de junho de 2018 (LDO) - autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 296.147,00 (duzentos e noventa e seis mil e cento e quarenta e sete centavos, objetivando a contratação de empresa para a realização de serviço de manipulação de alimentos e preparo de refeições para distribuição aos alunos da rede pública estadual. **2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM 2 – Projeto de Lei nº 42/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera o anexo III da Lei nº 5.164, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.231 Altera o anexo III da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei Municipal nº 5.231, de 22 de junho de 2018 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 200.400,00 (duzentos mil e quatrocentos reais) a ser utilizado para ressarcimento dos gastos com o financiamento bem como a contrapartida, para execução das obras previstas na Lei nº 5.234/2018 e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM 3 – Projeto de Lei nº 43/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera o anexo III da Lei nº 5.164, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.231, de 22 de junho de 2018 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado para a execução do Programa "Esporte para todos" - Basquetebol, futsal/futebol e natação". **2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM 4 – Projeto de Lei nº 30/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera a natureza de utilização do lote 4 da quadra "O" do Bairro Jardim Morada do Sol. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**



500

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM 5 – Projeto de Lei nº 30/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera a natureza de utilização do lote 418 da quadra "15" do Bairro Jardim Imperador. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 15 de agosto de 2019.


WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 16 de agosto de 2019

Ano VII | Edição nº 1193

Página 11 de 11

minutos, vedados apartes durante a exposição.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário
Câmara Municipal de Garça, 15 de agosto de 2019

Wagner Luiz Ferreira

PRESIDENTE

Janete Conessa

SECRETÁRIA

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da
Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Antonio Marcos Pereira -

SECRETÁRIO LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019, A REALIZAR-SE NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2019, A PARTIR DAS 08:30H

ITEM 1 – Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 41/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera o anexo III da Lei nº 5.164, de 19 de outubro 2017 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.231, de 22 de junho de 2018 (LDO) - autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 296.147,00 (duzentos e noventa e seis mil e cento e quarenta e sete reais), objetivando a contratação de empresa para a realização de serviço de manipulação de alimentos e preparo de refeições para distribuição aos alunos da rede pública estadual. 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

ITEM 2 – Projeto de Lei nº 42/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera o anexo III da Lei nº 5.164, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.231 Altera o anexo III da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei Municipal nº 5.231, de 22 de junho de 2018 (LDO) – Autorizando a abertura de crédito especial no

montante de R\$ 200.400,00 (duzentos mil e quatrocentos reais) a ser utilizado para ressarcimento dos gastos com o financiamento bem como a contrapartida, para execução das obras previstas na Lei nº 5.234/2018 e dá outras providências. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

ITEM 3 – Projeto de Lei nº 43/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera o anexo III da Lei nº 5.164, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.231, de 22 de junho de 2018 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado para a execução do Programa "Esporte para todos" - Basquetebol, futsal/ futebol e natação". 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

ITEM 4 – Projeto de Lei nº 30/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera a natureza de utilização do lote 4 da quadra "O" do Bairro Jardim Morada do Sol. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 5 – Projeto de Lei nº 30/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera a natureza de utilização do lote 418 da quadra "15" do Bairro Jardim Imperador. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 15 de agosto de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da
Câmara Municipal de Garça, na data supra.

ANTONIO MARCOS PEREIRA

Secretário Legislativo



521A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

O **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 41/2019**, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à **ÚNICA VOTAÇÃO NOMINAL** na 24ª Sessão Ordinária de 2019, realizada em 19 de agosto de 2019, obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1 Antonio Franco dos Santos "Bacana"	()	(X)	()	()	()	()	()	()
2 Fábio José Polisinani	()	(X)	()	()	()	()	()	()
Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()	()
4 José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()	()
5 Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()	()
6 Patrícia Morato Marangão	()	(X)	()	()	()	()	()	()
7 Paulo André Faneco	()	(X)	()	()	()	()	()	()
8 Pedro Santos	()	(X)	()	()	()	()	()	()
9 Rafael José Frabetti	(X)	()	()	()	()	()	()	()
10 Reginaldo Luiz Parente	()	(X)	()	()	()	()	()	()
11 Rodrigo Gutierrez	(X)	()	()	()	()	()	()	()
12 Silvio Ruela	(X)	()	()	()	()	()	()	()
13 Wagner Luiz Ferreira	(X)	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO

(X) APROVADO POR:

() REJEITADO POR:

() UNANIMIDADE

() UNANIMIDADE

(X) MAIORIA DE VOTOS

() MAIORIA DE VOTOS

() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 19 de agosto de 2019


- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

() Maioria Simples.

(X) Maioria Absoluta.

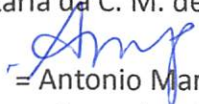
() Maioria Qualificada.

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que foi aprovado o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 42/2019, na 24ª Sessão Ordinária de 2019.

É o que cumpre certificar.

Secretaria da C. M. de Garça, 19/08/2019.


= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

I. Encaminha-se o respectivo substitutivo à Comissão de Constituição, Justiça e redação para elaboração da Redação Final.

II. Após elaboração da redação final, à Secretaria Legislativa para publicação da redação final, de acordo com o Regimento Interno da Casa.

Secretaria da C. M. de Garça, 19/08/2019.


= WAGNER LUIZ FERREIRA =
Presidente



540

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 41/2019. PARECER Nº 83/2019

Relatório

De acordo com o vencido na 24ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2019, oferecemos ao Projeto de Lei nº 41/2019, de autoria do Prefeito Municipal, a seguinte redação final:

“ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.231, DE 22 DE JUNHO DE 2018 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 296.147,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS), OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS E PREPARO DE REFEIÇÕES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL.

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para os exercícios de 2018 a 2021, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2018 A 2021

Unidade Executora	<i>Atividades Educacionais</i>			
Código da Unidade	<i>Nº. 02.07.04</i>			
Função	<i>Educação</i>			
Código da Função	<i>Nº. 12</i>			
Sub-função	<i>Ensino Fundamental</i>			
Código da Sub-Função	<i>Nº. 361</i>			
Programa	<i>Educação para Todos</i>			
Código do Programa	<i>Nº. 0012.2</i>			
Atividade	<i>Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</i>			
Código da Atividade	<i>Nº. 2.052</i>			
Ações				
Meta Física		Unidade de Medida		
<i>100</i>		<i>Percentual</i>		
2018	2019	2020	2021	Meta PPA
<i>000</i>	<i>100</i>	<i>000</i>	<i>000</i>	<i>100</i>



550

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2018	2019	2020	2021	Meta PPA
0,00	R\$ 296.147,00	0,00	0,00	R\$ 296.147,00
Justificativa das modificações: Inexiste no orçamento da Secretaria Municipal de Educação dotação para custear despesas de Serviços de terceiros com recurso Estadual.”				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.231, de 22 de junho de 2018, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO IIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Unidade Executora	Atividades Educacionais
Código da Unidade	Nº. 02.07.04
Função	Educação
Código da Função	Nº. 12
Sub-Função	Ensino Fundamental
Código da Sub-Função	Nº. 361
Programa	Educação para Todos
Código do Programa	Nº. 0012.2
Ações	
Atividade	
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental e Compensatório	
Código da Atividade	Nº.2.052
Meta Física Para o Exercício	
100	Percentual
Custo Financeiro Total para o Exercício	R\$ 296.147,00”

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 296.147,00 (duzentos e noventa e seis mil cento e quarenta e sete reais), cuja operação far-se-á com transferências de recursos oriundos de convenio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário.



560

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2019.

Rafael Fichetti

Janete Conessa

Janete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Terça-feira, 20 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1195

Página 17 de 28

Atualmente, é membro da Associação Brasileira das Franciscanas de Garça – “Creche Maria Leonor” – desde 2018.

Pelo que significa para a nossa cidade, nada mais justo do que o Sr. Pe. Anderson Messina Perini ser homenageado com o título de CIDADÃO GARCENSE.

S. das Sessões, 15 de agosto de 2019.

JOSÉ LUIZ MARQUES

VEREADOR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2019

OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO GARCENSE AO SR. “PE. ANDERSON MESSINA PERINI”

A Câmara Municipal aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o título de “Cidadão Garcense” ao Senhor “PE. ANDERSON MESSINA PERINI”, por relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º. O Título será entregue no decorrer de sessão legislativa extraordinária solene, a ser convocada pela Presidência da Câmara, após consulta ao homenageado.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. das Sessões, 15 de agosto de 2019.

JOSÉ LUIZ MARQUES

VEREADOR

Redação Final

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 41/2019.

PARECER Nº 83/2019

Relatório

De acordo com o vencido na 24ª Sessão Ordinária,

realizada em 19 de agosto de 2019, oferecemos ao Projeto de Lei nº 41/2019, de autoria do Prefeito Municipal, a seguinte redação final:

“ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.231, DE 22 DE JUNHO DE 2018 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE RS 296.147,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS), OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS E PREPARO DE REFEIÇÕES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL.

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para os exercícios de 2018 a 2021, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III

PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2018 A 2021

Unidade Executora		Atividades Educacionais		
Código da Unidade		Nº. 02.07.04		
Função		Educação		
Código da Função		Nº. 12		
Sub-função		Ensino Fundamental		
Código da Sub-Função		Nº. 361		
Programa		Educação para Todos		
Código do Programa		Nº. 0012.2		
Atividade		Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Código da Atividade		Nº. 2.052		
Ações				
Meta Física		Unidade de Medida		
100		Percentual		
2018	2019	2020	2021	Meta PPA
000	100	000	000	100
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2018	2019	2020	2021	Meta PPA
0.00	R\$ 296.147,00	0,00	0,00	R\$ 296.147,00
Justificativa das modificações: Inexiste no orçamento da Secretaria Municipal de Educação dotação para custear despesas de Serviços de terceiros com recurso Estadual.”				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.231, de 22 de junho de 2018, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, passa a vigorar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

584

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Terça-feira, 20 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1195

Página 18 de 28

com a seguinte inclusão:

“ANEXO IIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Unidade Executora	Atividades Educacionais
Código da Unidade	Nº. 02.07.04
Função	Educação
Código da Função	Nº. 12
Sub-Função	Ensino Fundamental
Código da Sub-Função	Nº. 361
Programa	Educação para Todos
Código do Programa	Nº. 0012.2
Ações	
Atividade	
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental e Compensatório	
Código da Atividade	Nº.2.052
Meta Física Para o Exercício	
100	Percentual
Custo Financeiro Total para o Exercício	R\$ 296.147,00”

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 296.147,00 (duzentos e noventa e seis mil cento e quarenta e sete reais), cuja operação far-se-á com transferências de recursos oriundos de convenio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2019.

= CERTIDÃO =

Senhor Presidente,

Faço concluso a V. Exa. A tramitação deste projeto.
Secretaria da C. M. de Garça, 13/08/2019


= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

- I. Expeça-se o respectivo Autógrafo, encaminhando posteriormente ao
- II. Após recebimento da sanção/promulgação, dê-se conhecimento ao Plenário, juntando-se cópia no respectivo projeto.
- III. Proceda-se o arquivamento deste processo.

C. M. Garça, 23/08/2019


= WAGNER LUIZ FERREIRA =
Presidente



608

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 559/2019

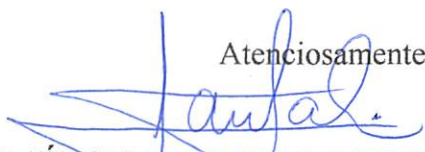
Garça, 23 de agosto de 2019

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Garça
N E S T A

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, o **Autógrafo nº 38/2019**, resultante da aprovação do **Substitutivo ao Projeto de Lei nº 41/2019**, aprovado na 24ª Sessão Ordinária de 2019, realizada no dia 19 de agosto de 2019.

Atenciosamente,


LAÉRCIO FABIANO DA SILVA DA CRUZ
Técnico Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 038/2019
PROJETO DE LEI Nº 41/2019

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.231, DE 22 DE JUNHO DE 2018 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 296.147,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS), OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS E PREPARO DE REFEIÇÕES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL.

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para os exercícios de 2018 a 2021, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2018 A 2021

Unidade Executora	Atividades Educacionais				
Código da Unidade	Nº. 02.07.04				
Função	Educação				
Código da Função	Nº. 12				
Sub-função	Ensino Fundamental				
Código da Sub-Função	Nº. 361				
Programa	Educação para Todos				
Código do Programa	Nº. 0012.2				
Atividade	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Código da Atividade	Nº. 2.052				
Ações					
Meta Física		Unidade de Medida			
100		Percentual			
2018	2019	2020	2021	Meta PPA	
000	100	000	000	100	
Custo Financeiro Total					
Custo Financeiro por Exercício					
2018	2019	2020	2021	Meta PPA	
0,00	R\$ 296.147,00	0,00	0,00	R\$ 296.147,00	
Justificativa das modificações: Inexiste no orçamento da Secretaria Municipal de Educação dotação para custear despesas de Serviços de terceiros com recurso Estadual.”					

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.231, de 22 de junho de 2018, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, passa a vigorar com a seguinte inclusão:



620

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

“ANEXO IIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

<i>Unidade Executora</i>	<i>Atividades Educacionais</i>
<i>Código da Unidade</i>	<i>Nº. 02.07.04</i>
<i>Função</i>	<i>Educação</i>
<i>Código da Função</i>	<i>Nº. 12</i>
<i>Sub-Função</i>	<i>Ensino Fundamental</i>
<i>Código da Sub-Função</i>	<i>Nº. 361</i>
<i>Programa</i>	<i>Educação para Todos</i>
<i>Código do Programa</i>	<i>Nº. 0012.2</i>
<i>Ações</i>	
<i>Atividade</i>	
<i>Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental e Compensatório</i>	
<i>Código da Atividade</i>	<i>Nº.2.052</i>
<i>Meta Física Para o Exercício</i>	
<i>100</i>	<i>Percentual</i>
<i>Custo Financeiro Total para o Exercício</i>	<i>R\$ 296.147,00”</i>

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 296.147,00 (duzentos e noventa e seis mil cento e quarenta e sete reais), cuja operação far-se-á com transferências de recursos oriundos de convenio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 23 de agosto de 2019.


Wagner Luiz Ferreira
Presidente


Janete Conessa
Secretária

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VII | Edição nº 1199

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE GARÇA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.310/2019

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.231, DE 22 DE JUNHO DE 2018 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 296.147,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS), OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS E PREPARO DE REFEIÇÕES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para os exercícios de 2018 a 2021, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO III

PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2018 A 2021

Unidade Executora	Atividades Educacionais
Código da Unidade	Nº. 02.07.04
Função	Educação
Código da Função	Nº. 12
Sub-função	Ensino Fundamental
Código da Sub-Função	Nº. 361
Programa	Educação para Todos
Código do Programa	Nº. 0012.2
Atividade	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Código da Atividade		Nº 2.052		
Ações				
Meta Física		Unidade de Medida		
100		Percentual		
2018	2019	2020	2021	Meta PPA
000	100	000	000	100
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2018	2019	2020	2021	Meta PPA
0,00	R\$ 296 147,00	0,00	0,00	R\$ 296 147,00
Justificativa das modificações: Inexiste no orçamento da Secretaria Municipal de Educação dotação para custear despesas de Serviços de terceiros com recurso Estadual."				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.231, de 22 de junho de 2018, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO IIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Unidade Executora	Atividades Educacionais
Código da Unidade	Nº. 02.07.04
Função	Educação
Código da Função	Nº. 12
Sub-Função	Ensino Fundamental
Código da Sub-Função	Nº. 361
Programa	Educação para Todos
Código do Programa	Nº. 0012.2
Ações	
Atividade	
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental e Compensatório	
Código da Atividade	Nº.2.052
Meta Física Para o Exercício	
100	
Percentual	
Custo Financeiro Total para o Exercício	
R\$ 296.147,00"	

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 296.147,00 (duzentos e noventa e seis mil cento e quarenta e sete reais), cuja operação far-se-á com transferências de recursos oriundos de convenio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

640

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VI | Edição nº 1199

Página 3 de 7

suplementar por decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 23 de agosto de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

zmc.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

Decretos

DECRETO Nº 8.906/2019

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS - PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Processo Seletivo nº 002/2018;

Considerando que será necessária a convocação de professores para as classes que se encontram sem professores por motivos diversos (afastamentos, licença saúde, etc);

Considerando que, nos casos de necessidade temporária para substituição de atividades permanentes (ex: contratação de pessoal para substituição de professor em licença legal), a necessidade é genuinamente

temporária, sendo que não seria razoável exigir da administração pública a efetivação de um servidor para exercício de uma atividade transitória, o que acarretaria em aumento de custos sem necessidade, já que passada a necessidade da contratação, haveria a ociosidade desse servidor.

Considerando o contido no Memorando (1doc) nº 14.333/2019.

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 002/2018, para sessão de atribuição de classes, em caráter temporário, a ser realizada no Centro de Referência em Educação, sito à Rua Padre Paulo de Toledo Leite, 411, Garça/SP, conforme data e horário abaixo:

a) Dia: 27/08/2019: às 15h00: do 286º até 300º candidatos aprovados e classificados

Art. 2º A sessão de atribuição de classes seguirá as regras previstas no Decreto Municipal n.º 8.781/2018 e as classes serão informadas no início da sessão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 23 de agosto de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

PJ.-

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS